

## APÊNDICE G - DEFIS

Artigo	
2, par. 1º	Uma disciplina denominada Monografia II nesta norma.
2, par. 2º	Monografia I – Preparação para Projeto Final. Monografia II – Projeto Final.
3º	Até três participantes por projeto.
3º, par. ún.	Serão permitidos projetos interdepartamentais.
5º	A DPPF terá um coordenador, tal como a DPF, e eles serão nomeados pelo Chefe do Departamento/Coordenação.
8º	A definição do Orientador é decisão do(s) aluno(s) com o comum acordo do professor escolhido. A definição do Coorientador é definida em comum acordo entre Orientador e alunos.
8º, par. ún.	Será permitida a participação de coorientação por profissionais externos ao CEFET/RJ.
9º	O limite é de quatro orientações por professor por semestre letivo na DPF. Não há limite para coorientações.
10º	A quantidade de créditos da grade curricular que será pré-requisito da DPPF é de 100 créditos.
12º	DPPF – 56 créditos como pré-requisito. DPF – A disciplina DPPF é pré-requisito, juntamente com o mínimo de 73 créditos cursados.
15º	A DPF não terá dias e horários definidos na grade de horários das disciplinas do curso.
16º	O aceite de um professor Orientador. Apresentar tema e os aspectos metodológicos da pesquisa. Apresentar uma previsão do sumário e cronograma de atividades. Preencher e entregar o formulário de cadastro de Projeto Final disponibilizado pelo professor da DPPF.
18º	Desenvolvimento do projeto de acordo com o cronograma definido e aprovado na DPPF.  Procedimentos:  Estudo de algum modelo teórico e/ou experimental no âmbito da Física, podendo acrescentar, opcionalmente, conforme cabível:  Montagem de protótipo;  Submissão para Publicação em Revista Científica com ISSN;  Elaboração de software/firmware;  Resultados: Monografia pronta de acordo com a proposta feita na DPPF;  Monografia finalizada;  Apresentação final do trabalho para banca examinadora.
30º, par. 2º	Além do orientador a banca terá que ser composta por um membro interno ao colegiado; um ou mais membros externos ao colegiado, podendo ser externo ao CEFET-RJ.
31º	Será permitida a participação de membros externos ao CEFET na Banca Examinadora.
31º, par. 2	O colegiado delega a aprovação do mesmo ao Coordenador da DPF.
33º	Quem fará a indicação dos membros da Banca Examinadora é o Orientador.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

DIRETORIA DE ENSINO (DIREN)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (DEPES)

35°.I	Quem faz o agendamento, define o local, data e hora da defesa é o Orientador.
35°.II	Quem providencia os recursos necessários à defesa é o Orientador.
35°.III	Quem prepara e preenche a ata da defesa é o professor orientador.
37°	A antecedência com que o projeto deve ser disponibilizado para a banca é de no mínimo dez dias.
37°, par. 2°	O aluno deve questionar os membros da banca sobre a preferência na forma de entrega, podendo ser impressa ou digital. Em caso de via impressa, quem é responsável por entregar a via de cada membro da banca é o aluno.
38°.I	O tempo máximo é de 40 minutos e mínimo de 20 minutos para a apresentação.
47°	O projeto e demais documentos deverão ser entregues sempre ao Coordenador da DPF.
48°, par. ún.	Em caso de ressalvas ou correções sugeridas pela banca, o(s) aluno(s) deverá(ao) entregar o projeto com as devidas correções e a confirmação do Orientador de que foram feitas. No caso de desenvolvimento de código-fonte e qualquer software resultante do projeto para o coordenador de DPF, de acordo com as regras do curso.